



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SECSTM/DPADI

PORTARIA Nº 11476

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, usando das atribuições relativas à Administração que lhe são conferidas pelo inciso XXIII do Capítulo 9 do Manual de Organização do Superior Tribunal Militar (4224706), aprovado pelo Ato Normativo nº 830, de 11 de março de 2025, tal qual o contido no Memorando DIRAD (4649756), de 19 de novembro de 2025, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, listados abaixo, a fim de acompanharem e fiscalizarem a execução das **Atas de registro de preços: nº 18/2025 (4542420), nº 19/2025 (4542427) e nº 20/2025 (4542433)**, celebradas entre este **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, e, respectivamente, as empresas **KADOSHI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., SERAPIÃO COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA, FK GRUPO S/A.** para a eventual aquisição de bens permanentes (mobiliário padronizado), em atendimento às demandas deste STM, de acordo com o Processo SEI nº 012491/24-00.190:

GESTOR					
Situação	Nome completo	Matrícula	e-mail funcional	Lotação	Ramal
Titular	BRUNO SGARABOTO - Coordenador	8330	brunos@stm.jus.br	COPAM/DIRAD	111
Substituto	PAULO RICARDO ADAM - Chefe de Seção	9053	pauloricardo@stm.jus.br	SEPAT/DIRAD	295

FISCAL TÉCNICO					
Situação	Nome completo	Matrícula	e-mail funcional	Lotação	Ramal
Titular	LEANDRO OLIVEIRA GONZALEZ - Assistente III	1901	leandrogonzalez@stm.jus.br	SEPAT/DIRAD	587
Substituta	JULLIANE VIEIRA DA SILVA PEREIRA - Militar	2025	jullianepereira@stm.jus.br	SEPAT/DIRAD	295

Art. 2º A equipe de fiscalização designada deverá observar os procedimentos, atribuições e competências constantes no **Manual de Acompanhamento e Controle de Contratos da Justiça Militar da União (MAC²)**, aprovado pelo Ato Normativo nº 829/2025 (4223642), e seus anexos, aprovados pela Portaria nº 10160/2025 (4241184), de 20 de março de 2025, como também deverão utilizar os novos modelos de documentos SEI, especificados nos Memorandos 4246862 e 4216731.

Art. 3º As substituições deverão seguir as disposições contidas no nº 2.4, do MAC², e informadas em tempo hábil para que não haja interrupção nas ações de fiscalização.

Art. 4º É obrigatório o lançamento de todos os atos administrativos provenientes da gestão/fiscalização contratual no Sistema ContratosGov (Contrato 28/2024 - SEI nº 3950476), após o cadastro do Contrato pela DILEO, no STM, ou pela Unidade responsável na Auditoria/ Foro.

Art. 5º Além das atribuições previstas no MAC², a equipe de fiscalização da Ata de Registro de Preços deverá, após sua assinatura, cumprir as determinações previstas no Decreto nº 11.462/2023, em especial:

I - quando a Unidade da JMU for entidade gerenciadora:

a) gerenciar a ata de registro de preços;

b) propor à autoridade competente, quando necessário, o remanejamento dos quantitativos da ata, observado o disposto

no art. 30;

c) conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;

d) deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;

e) verificar, pelas informações a que se refere a alínea “a” do inciso I do **caput** do art. 8º, se as manifestações de interesse em participar do registro de preços atendem ao disposto no art. 3º, todos do referido Decreto, e indeferir os pedidos que não o atendam; e

f) instruir processo e subsidiar a autoridade competente quanto sua prorrogação ou cancelamento.

II – quando a Unidade da JMU for entidade participante:

- a) tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- b) assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados; e
- c) prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada à Unidade da JMU.

Art. 6º A equipe designada, além do gerenciamento da ata de registro de preço, é responsável pela gestão e fiscalização de todos os contratos gerados, inclusive notas de empenho que venham formalizar a intenção de compra de um item ou serviço. Obrigatório o lançamento de todos os atos administrativos provenientes da gestão/fiscalização contratual no Sistema ContratosGov.

Publique-se no BJM.

JOSÉ CARLOS NADER MOTTA
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CARLOS NADER MOTTA, DIRETOR-GERAL**, em 28/11/2025, às 16:21 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4654817** e o código CRC **384BEFD2**.

4654817v13

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF - <http://www.stm.jus.br/>